



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 352/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA
NO USO DE ANIMAIS (CEUA) DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo de Servidores para recomposição da Comissão de ética no uso de animais**, de acordo com as disposições da Resolução Normativa CONSUP Nº 075/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 e deste edital.

1. OBJETIVO

- 1.1 O presente edital tem por objetivo promover a recomposição da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).
- 1.2 A Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/IF Farroupilha é um órgão colegiado independente, de natureza técnico-científico-pedagógico, de caráter consultivo, deliberativo e educativo regulamentada pela Lei 11.794, de 08 de outubro de 2008 e pela resolução CONSUP Nº 075/2018. A CEUA é vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, a qual serão submetidos todos os projetos e/ou planos de aula que utilizem animais em atividades de ensino, pesquisa, extensão e treinamento.

2 DAS VAGAS

Serão selecionados servidores do Instituto Federal Farroupilha para recomposição da Comissão de Ética no Uso de Animais, conforme número de vagas do quadro abaixo.

Quadro 01: Número de vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Unidade	Vagas Membros	
		Formação
Campus Alegrete	01	Medicina Veterinária / Ciências Biológicas / áreas afins
Campus Jaguari	01	
Campus Panambi	01	
Campus Santa Rosa	01	
Campus Santo Ângelo	01	
Campus Júlio de Castilhos	01	
Membro comunidade externa	01	
Membro da sociedade protetora de animais legalmente estabelecidos no país	01	
Total de vagas*	09	

* As demais vagas serão compostas por membros da portaria nº 264/2020.

2.1 Os membros da Comissão de Ética no Uso de Animais serão nomeados pela Reitoria do IF Farroupilha, por meio de Portaria.

2.2 O mandato dos membros da Comissão de Ética no Uso de Animais será de dois anos, renovável por igual período.

3 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão concorrer a uma vaga para composição da Comissão de Ética no Uso de Animais, servidores que atendam aos seguintes requisitos:

- A) Servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente pessoal do IF Farroupilha.
- B) Possuir formação de nível superior na área de Medicina Veterinária, Zootecnia, Agronomia, Ciências Biológicas ou áreas afins, ser docente, pesquisador, ou técnico-administrativo em educação, de nível superior e reconhecida competência técnica e notório saber.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

C) Para ser membro da sociedade protetora de animais legalmente estabelecida no país, não necessita ter nível superior, porém tem que ter reconhecida competência técnica e notório saber na área.

4 INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições do processo de seleção deverão ser realizadas via e-mail ceua@iffarroupilha.edu.br, conforme cronograma do Anexo I.

4.2 Para realização da inscrição o proponente deverá preencher e assinar o Anexo II do edital e anexá-lo no email.

4.3 Será indeferida a inscrição fora do período estipulado. A documentação e as informações prestadas pelo(a) pesquisador(a) serão de inteira responsabilidade do(a) mesmo(a), sendo passível de exclusão do processo cadastral quem não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5 ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 A análise e julgamento dos candidatos inscritos serão realizados por comissão designada pela PRPPGI.

5.1.1 O processo de seleção e classificação será feito com base na análise do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) - pontuação computada no valor de zero a dez, obtida a partir das produções científicas, artístico-culturais e propriedade intelectual concluídas nos últimos 5 anos (quinquênio) (2018 a 2022) referidas no CV Lattes, conforme a tabela do anexo III.

5.2 A inscrição dos candidatos que não atendam ao item 3.1, não será analisada.

5.3 A documentação dos candidatos que atendam aos requisitos descritos no item 3.1, será avaliada através da análise do Currículo Lattes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

5.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação no item 5.1.1.

5.5 Em caso de haver candidatos suplentes em vaga de algum dos campus listados, eles poderão ser convidados a fazer parte da comissão em alguma vaga remanescente de outro campus que não teve candidato selecionado.

5.6 Em caso de não preenchimento das vagas, será solicitado aos diretores gerais dos campi a indicação de nomes para compor a Comissão nas vagas não preenchidas de cada campus.

6 RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1 A relação dos candidatos selecionados será publicada na página do IF Farroupilha conforme cronograma (Anexo I).

7 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento de sua documentação, poderá interpor recurso, via e-mail ceua@iffarroupilha.edu.br, respeitando a data estabelecida no cronograma (Anexo I).

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo(a) candidato(a) das obrigações previstas na Resolução CONSUP N° 075/2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 e neste Edital.

8.2 A PRPPGI resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPGI, amparada pela Procuradoria Jurídica junto ao IF Farroupilha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Santa Maria/RS, 13 de outubro de 2022.

ARTHUR PEREIRA FRANTZ
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 0979/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
1. Abertura do edital e início das inscrições	PRPPGI	13/10/2022
2. Data Limite para inscrições	Proponente	27/10/2022
3. Análise e julgamento	PRPPGI	De 28/10 até 31/10/2022
4. Publicação do Resultado Preliminar na página do IF Farroupilha	PRPPGI	31/10/2022
5. Encaminhamento de recursos ao e-mail ceua@iffarroupilha.edu.br	Proponente	01/11/2022
6. Publicação do Resultado Final na página institucional	PRPPGI	03/11/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) PESQUISADOR(A)		
Nome:		
CPF:		
Campus de lotação:		
E-mail:		
Tel comercial: ()		Cel: ()
Link do currículo <i>Lattes</i> :		
Enquadramento funcional: () Professor EBTT () TAE		
Titulação: () Mestre () Doutor		
Grande Área do Conhecimento:		
Área de Avaliação:		
Área de Avaliação (Capes/CNPq) para pontuação do currículo (anexo III):		
Formação Profissional	Graduação	
	Mestrado	
	Doutorado	

Assinatura do proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

PRODUÇÃO INTELECTUAL

A produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações referidas no currículo Lattes do pesquisador que deve ser considerada para obtenção do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), pontuação computada no valor de zero a dez. Serão consideradas as produções dos últimos 5 anos (2018-2022) até a data de 26 de outubro de 2022.

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO
A. PRODUÇÃO	
1. Livro ou capítulo de livro com ISBN:	
1.1 Livro publicado com ISBN	15 pontos
1.2 Capítulo de livro publicado com ISBN	5 pontos
2. Artigos publicados em periódicos com Qualis Capes*	
2.1 Artigos Científicos Qualis A1	20 pontos
2.2 Artigos Científicos Qualis A2	18 pontos
2.3 Artigos Científicos Qualis B1	15 pontos
2.4 Artigos Científicos Qualis B2	13 pontos
2.5 Artigos Científicos Qualis B3	10 pontos
2.6 Artigos Científicos Qualis B4	5 pontos
2.7 Artigos Científicos Qualis B5	3 pontos
2.8 Artigos Científicos Qualis C	1 ponto
2.9 Artigos Científicos não inseridos no sistema Qualis Capes	1 ponto
3. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos	
3.1 Trabalho completo	1 ponto
3.2 Resumo expandido	0,5 ponto
3.3 Resumo simples	0,3 ponto
B. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS	
1. Supervisão de pós-doutorado	8 pontos
2. Tese de doutorado	8 pontos
3. Dissertação de mestrado	5 pontos
4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	3 pontos
5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	2 pontos
6. Iniciação Científica/Tecnológica	2 pontos
7. Orientação de outra natureza	1 ponto
C. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS	
1. Defesa de tese e exame de qualificação de doutorado	3 pontos
2. Defesa de dissertação e exame de qualificação de mestrado	2 pontos
3. Defesa de TCC de graduação	0,5 ponto
4. Defesa de Curso de aperfeiçoamento/especialização	1 ponto
5. Participação em bancas de comissão julgadora	0,1 ponto
D. PRODUÇÃO TÉCNICA	
1. Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	20 pontos
2. Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	8 pontos
3. Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	8 pontos
4. Trabalhos técnicos (Parecer, relatório técnico, extensão tecnológica)	1 ponto
5. Produção cultural	5 pontos
6. Membro de corpo editorial/Comitê de assessoramento	2 pontos
7. Curso de curta duração ministrados	1 ponto